



31355800



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 324/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria do Deputado Paulo Bilynskyj (PL/SP)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 143

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO Nº 3647/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ e documento correlato, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), bem como (ii) OFÍCIO Nº 969/2025/GAB-SAJS/SAJS/MJ e anexos, da lavra da Secretaria de Acesso à Justiça (SAJS), ambas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/06/2025, às 17:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31355800** e o código CRC **FE06159D**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 3647/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (31342895);
- b) INFORMAÇÃO Nº 53/2025/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASA (31302142);
- c) OFÍCIO Nº 969/2025/GAB-SAJS/SAJS/MJ (31338574), e
- d) DESPACHO Nº 204/2025/DIPRODI/SAJS (31338294).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 28/03/2025 11:25:59.733 - Mesa

RIC n.1045/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Solicita ao Ministro de Estado de Segurança Pública e Crime Organizado, Ricardo Lewandowski, informações a respeito do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP Nº 911 de 25/03/2025.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Ricardo Lewandowski, o presente pedido de informações com o objetivo de obter esclarecimentos detalhados sobre a implementação e funcionamento do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025.

A Portaria MJSP nº 911/2025 estabelece a criação das Salas Lilás para atendimento a mulheres e meninas vítimas de violência de gênero no Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e nos órgãos do sistema de justiça. Contudo, a norma não detalha plenamente os protocolos adotados para a execução do programa, nem especifica de forma clara os serviços prestados e as salvaguardas legais para a proteção da vida e integridade das vítimas atendidas.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 28/03/2025 11:25:59.733 - Mesa

RIC n.1045/2025

informações abaixo discriminadas com o intuito de esclarecer as questões operacionais e executórias da referida portaria emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1. Quais são os protocolos específicos adotados para garantir a segurança das vítimas dentro das Salas Lilás, especialmente em casos de ameaças diretas por parte dos agressores?
2. Quais medidas foram estabelecidas para evitar a revitimização das mulheres e meninas atendidas pelo programa?
3. Existem padrões mínimos obrigatórios para a infraestrutura das Salas Lilás, além das diretrizes gerais previstas na portaria?
4. Qual o montante de recursos orçamentários previstos para a implementação do Programa Nacional das Salas Lilás em âmbito nacional?
5. Há previsão de repasse direto da União para estados e municípios, ou os entes federados deverão buscar recursos próprios para a implementação das Salas Lilás?
6. O Ministério da Justiça e Segurança Pública prevê recursos permanentes para a manutenção do programa nos próximos anos, ou a continuidade da política dependerá de novas alocações orçamentárias anuais?
7. Existem diretrizes específicas para o atendimento de mulheres grávidas que busquem apoio nas Salas Lilás?
8. Quais medidas específicas estão sendo adotadas para garantir não apenas a segurança e o atendimento à mulher em situação de violência, mas também a proteção adequada ao feto, considerando a vulnerabilidade que a gestação representa para ambos?
9. Como será o atendimento prioritário às mulheres em período gestacional?
10. Quais cuidados serão adotados em proteção à vida intrauterina?
11. Quais as orientações de parcerias formais serão firmadas entre as instituições possuidoras de Salas Lilás e os serviços públicos de saúde para garantir o



* C D 2 5 7 3 4 2 1 4 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 28/03/2025 11:25:59.733 - Mesa

RIC n.1045/2025

encaminhamento das gestantes a atendimento pré-natal, exames e assistência obstétrica?

12. Como será realizado o acompanhamento posterior da mulher gestante após o primeiro atendimento, especialmente em casos de alto risco de gravidez?
13. A equipe de atendimento contará com profissionais especializados em saúde materna, como enfermeiros obstétricos, psicólogos perinatais e assistentes sociais com formação em acompanhamento de gestantes vítimas de violência?
14. O curso de capacitação dos profissionais que atuarão no Programa Nacional das Salas Lilás incluirá módulos específicos sobre violência obstétrica, saúde materna e os impactos da violência doméstica na gestação?
15. Como será assegurada a continuidade do atendimento, especialmente nos casos que envolvem acompanhamento psicológico e assistência social?
16. Quais medidas concretas serão implementadas para proteger a identidade das vítimas atendidas pelo programa?
17. Como será garantida a integração entre os órgãos de segurança pública e justiça para respostas ágeis em casos de risco iminente à vida da vítima?
18. Como será o atendimento emergencial para vítimas que precisam de abrigo imediato, garantindo sua segurança enquanto as medidas legais são adotadas?

Nesse sentido, enfatizamos a solicitação, visto que faz-se necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações dirige-se ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com o objetivo de obter esclarecimentos detalhados sobre a



* C D 2 5 7 3 4 2 1 4 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 28/03/2025 11:25:59.733 - Mesa

RIC n.1045/2025

implementação e funcionamento do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025.

A criação das Salas Lilás é uma iniciativa no combate à violência de gênero, prevendo espaços especializados para o acolhimento e atendimento de mulheres e meninas em situação de violência. No entanto, a referida portaria não especifica, com a devida clareza, os protocolos operacionais, os serviços garantidos, as medidas de proteção efetiva à vida e integridade das vítimas, o que gera questionamentos legítimos sobre sua implementação e eficácia.

O direito das mulheres à assistência está garantido na Constituição, especialmente no direito à saúde (art. 196), que exige atendimento médico e psicológico adequado para vítimas de violência, e no direito à assistência social (art. 203, inciso V), que assegura proteção a grupos em vulnerabilidade.

Contudo, é de extrema importância que se dê atenção especial aos cuidados com mulheres grávidas vítimas de violência de gênero. A gravidez é uma condição que requer cuidados específicos, tanto para garantir a saúde e o bem-estar da mulher quanto para proteger o desenvolvimento saudável da vida intrauterina.

Portanto, a proteção e o atendimento a mulheres grávidas devem ser tratados com maior prioridade, considerando as necessidades diferenciadas e a vulnerabilidade adicional que essa condição impõe.

A Constituição Federal, no seu art. 6º, reconhece a saúde como um direito social, e a Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, prevê que as mulheres grávidas ou com filhos menores de 18 anos devem ser prioritariamente protegidas, considerando a vulnerabilidade adicional imposta pela gestação.

O objetivo dos questionamentos é assegurar que a norma cumpra sua função de proteger as vítimas de violência de gênero, fornecendo à sociedade respostas claras





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 28/03/2025 11:25:59.733 - Mesa

RIC n.1045/2025

sobre a aplicação do programa e os impactos esperados na rede de proteção às mulheres e meninas em situação de violência.

Considerando a relevância do objeto abordado pela norma infralegal em questão, que envolve princípios constitucionais fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e o direito à vida e à segurança, a apresentação deste Requerimento de Informações busca garantir que o Programa Nacional das Salas Lilás seja implementado de forma eficiente e transparente.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2025.

DEPUTADO DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)



* C D 2 2 5 7 3 4 2 1 4 8 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257342148600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



31302142



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
INFORMAÇÃO Nº 53/2025/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

Processo: 08027.000283/2025-60

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 1045/2025, de autoria do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1045/2025 (31154199), por meio do qual o Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP) solicita informações a respeito da Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025.

1.2. Publicada no Diário Oficial da União Nº 59, de 27 de março de 2025, Seção 1, páginas 38-39, a Portaria institui o Programa Nacional das Salas Lilás, uma política pública voltada ao atendimento humanizado e especializado de mulheres e meninas em situação de violência.

1.3. A construção do conteúdo da Portaria teve a participação efetiva de servidores da SENASP e da SAJU e, ainda, contou com a elaboração, análise e contribuições de representantes do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil (CONCPC) e do Conselho Nacional de Dirigentes da Polícia Científica (CONDPC). Esta colaboração mostrou-se fundamental para que o documento estivesse de acordo com as boas práticas já implementadas no âmbito das respectivas instituições de segurança pública e convalidada com os respectivos conselhos.

2. ANÁLISE

2.1. A Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, institui o Programa Nacional das Salas Lilás com vistas à ampliação e qualificação do atendimento humanizado e especializado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero. Importante destacar que a referida Portaria não institui novos procedimentos ou obrigações inéditas, tampouco altera competências legalmente estabelecidas. Ao contrário, ela reafirma diretrizes já consolidadas na legislação vigente, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e reforça a integração dos serviços de atendimento à mulher às redes locais de assistência psicológica, assistencial, de saúde, segurança e justiça. Assim, o instrumento normativo atua como um reforço orientador e integrador das práticas já existentes, promovendo a padronização, o fomento à estruturação física adequada e a capacitação continuada dos profissionais, com o objetivo de garantir maior efetividade, proteção e acolhimento às vítimas.

2.2. Passa-se, a seguir, à apresentação das informações solicitadas no referido requerimento.

1) Quais são os protocolos específicos adotados para garantir a segurança das vítimas dentro das Salas Lilás, especialmente em casos de ameaças diretas por parte dos agressores?

2.3. A Portaria MJSP nº 911/2025 estrutura as Salas Lilás como ambientes reservados dentro de instituições que já realizam o atendimento de mulheres e meninas em situação de violência, como as delegacias de polícia, unidades de perícia oficial, Defensorias Públicas e outros órgãos do sistema de justiça. Assim, a referida Portaria não cria um protocolo específico, apenas estabelece diretrizes para atendimento humanizado e especializado para mulheres e meninas em situação de violência, respeitando a legislação brasileira, em especial a Lei 11.340/06. Os protocolos de atuação dependem de cada categoria profissional, a exemplo de policiais civis, peritos criminais, psicólogos, defensores públicos, assistentes sociais, que seguem parâmetros específicos de atuação.

2.4. Por estarem inseridas nesses espaços já existentes, as Salas Lilás incorporam e fortalecem as medidas de proteção que são adotadas, reforçando as previstas na legislação vigente de proteção à mulher. Entre essas medidas, destacam-se: a separação física entre vítimas e agressores, o encaminhamento e acompanhamento a local seguro, a solicitação de medidas protetivas de urgência e outras medidas cautelares que resguardem a integridade da vítima, o atendimento humanizado e a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR, Lei 14.149/21), instrumento voltado à avaliação e gestão de risco para subsidiar a proteção adequada.

2.5. Além dessas medidas, o Programa visa consolidar um fluxo permanente de comunicação direta com a rede de proteção local — que envolve os órgãos de segurança pública, justiça, assistência social, saúde — assegurando uma resposta integrada e célere em situações de ameaça ou risco iminente. A Portaria tem como propósito fortalecer institucionalmente essa rede, aprimorar a capacidade de resposta do Estado frente à violência de gênero e garantir a plena efetividade das normas que asseguram os direitos das mulheres no Brasil, em observância aos marcos legais vigentes.

2.6. Dessa forma, o Programa Nacional das Salas Lilás reforça a proteção das mulheres e meninas e qualifica e aprimora os espaços já existentes de atendimento especializado, garantindo uma atuação coordenada e eficaz da rede de proteção, conforme preconizado pela legislação nacional.

2) Quais medidas foram estabelecidas para evitar a revitimização das mulheres e meninas atendidas pelo programa?

2.7. A Portaria MJSP nº 911/2025 adota medidas claras para evitar a revitimização das mulheres e meninas atendidas pelo Programa Nacional das Salas Lilás. O atendimento é realizado em ambiente reservado e seguro, com garantia de privacidade e acolhimento humanizado, conduzido por profissionais devidamente capacitados, assegurando a separação física entre vítima e agressor e prevenindo novos constrangimentos. Sempre que possível, todas as etapas do atendimento ocorrem no mesmo dia e são conduzidas pelo mesmo profissional, evitando que a vítima precise repetir sua narrativa em diferentes momentos. Essas medidas buscam garantir que o atendimento prestado no âmbito do Programa seja conduzido de forma eficiente e respeitosa, preservando a integridade da vítima durante todo o processo.

3) Existem padrões mínimos obrigatórios para a infraestrutura das Salas Lilás, além das diretrizes gerais previstas na portaria?

2.8. As diretrizes para a infraestrutura das Salas Lilás estão previstas na Portaria MJSP nº 911/2025, que define os padrões mínimos obrigatórios para garantir segurança, privacidade e acessibilidade. Por serem implementadas em espaços como delegacias e órgãos do sistema de justiça, as Salas também observam as normas gerais aplicáveis a esses locais, como requisitos de acessibilidade e segurança previstos na legislação vigente.

4) Qual o montante de recursos orçamentários previstos para a implementação do Programa Nacional das Salas Lilás em âmbito nacional?

5) Há previsão de repasse direto da União para estados e municípios, ou os entes federados deverão buscar recursos próprios para a implementação das Salas Lilás?

6) O Ministério da Justiça e Segurança Pública prevê recursos permanentes para a manutenção do programa nos próximos anos, ou a continuidade da política dependerá de novas alocações orçamentárias anuais?

2.9. O Programa Nacional das Salas Lilás pode ser implementado com recursos locais ou por meio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que destina no mínimo 10% dos recursos a ações de enfrentamento da violência contra a mulher, de acordo com os projetos e metas estabelecidos pelas próprias unidades federativas, nos termos da Lei 13.756/18. Também é possível a destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

2.10. A eventual disponibilização de recursos observará critérios técnicos e objetivos vinculados às políticas públicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e será formalizada por meio de ato ou instrumento específico que estabelecerá as condições e procedimentos para a execução financeira do programa, nos termos da legislação vigente.

7) Existem diretrizes específicas para o atendimento de mulheres grávidas que busquem apoio nas Salas Lilás?

2.11. A Portaria MJSP nº 911/2025 não estabelece diretrizes específicas voltadas exclusivamente para o atendimento de mulheres grávidas, mas prevê o atendimento integral e humanizado para todas as mulheres e meninas em situação de violência, garantindo acesso aos serviços da rede de proteção, incluindo saúde, assistência social e acolhimento adequado às necessidades individuais de cada vítima.

2.12. No caso de gestantes, isso pode significar, por exemplo, o acesso a cuidados adequados de saúde pré-natal, suporte jurídico e psicossocial, serviços voltados à garantia dos direitos de habitação, educação e trabalho, bem como medidas efetivas de proteção contra a violência, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde e da rede de atendimento à mulher.

8) Quais medidas específicas estão sendo adotadas para garantir não apenas a segurança e o atendimento à mulher em situação de violência, mas também a proteção adequada ao feto, considerando a vulnerabilidade que a gestação representa para ambos?

10) Quais cuidados serão adotados em proteção à vida intrauterina?

2.13. A Portaria MJSP n.º 911/2025 assegura o atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência, o que inclui a adoção de medidas voltadas também à proteção da saúde da gestante. Ao garantir o acesso aos serviços da rede de atendimento, como cuidados pré-natais, suporte psicossocial e encaminhamento a locais seguros, o Programa contribui diretamente para a proteção da gestante e para o desenvolvimento saudável da gestação. Essas ações estão integradas às políticas públicas já existentes de atenção à saúde da mulher e de proteção à maternidade.

9) Como será o atendimento prioritário às mulheres em período gestacional?

2.14. O atendimento prioritário às mulheres em período gestacional observa as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.048/2000, que assegura prioridade no atendimento a gestantes.

11) Quais as orientações de parcerias formais serão firmadas entre as instituições possuidoras de Salas Lilás e os serviços públicos de saúde para garantir o encaminhamento das gestantes a atendimento pré-natal, exames e assistência obstétrica?

2.15. A Portaria MJSP n.º 911/2025 prevê que o atendimento integral e multidisciplinar no âmbito do Programa Nacional das Salas Lilás poderá ser viabilizado por meio de convênios, protocolos, ajustes e outros instrumentos de promoção de parcerias, conforme previsto no seu art. 8º. Essas parcerias incluem a articulação com os serviços públicos de saúde para assegurar que as gestantes em situação de violência sejam devidamente encaminhadas para os atendimentos necessários, como pré-natal, realização de exames e assistência obstétrica.

2.16. O encaminhamento para os serviços de saúde integra a própria dinâmica da rede de proteção local, prevista na legislação vigente, e visa garantir atendimento adequado às necessidades da gestante, respeitando os fluxos já consolidados nas políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher. As formalizações ocorrerão conforme as normativas locais e a legislação que rege parcerias entre órgãos públicos e entidades da rede de serviços.

2.17. As Salas Lilás tratadas pela Portaria MJSP n.º 911/2025 são implementadas no âmbito do sistema de justiça e segurança pública, voltadas a mulheres e meninas em situação de violência, não cabendo a essas instituições o acompanhamento clínico de gestantes, que é de competência dos serviços de saúde. Nesse sentido, orienta-se que questionamentos sobre protocolos clínicos e acompanhamento de gestações sejam direcionados ao Ministério da Saúde, órgão responsável pela formulação e gestão das políticas de saúde pública.

12) Como será realizado o acompanhamento posterior da mulher gestante após o primeiro atendimento, especialmente em casos de alto risco de gravidez?

13) A equipe de atendimento contará com profissionais especializados em saúde materna, como enfermeiros obstétricos, psicólogos perinatais e assistentes sociais com formação em acompanhamento de gestantes vítimas de violência?

2.18. O programa de que trata a Portaria MJSP n.º 911/2025 é voltado ao atendimento a mulheres e meninas em situação de violência no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - Susp e nos órgãos do sistema de justiça, não cabendo a essas instituições o

acompanhamento clínico de gestantes, que é de competência dos serviços de saúde. Portanto, orienta-se que questionamentos sobre protocolos clínicos e acompanhamento de gestações de risco sejam direcionados ao Ministério da Saúde, órgão responsável pela formulação e gestão das políticas de saúde pública.

14) O curso de capacitação dos profissionais que atuarão no Programa Nacional das Salas Lilás incluirá módulos específicos sobre violência obstétrica, saúde materna e os impactos da violência doméstica na gestação?

2.19. O Programa Nacional das Salas Lilás tem como objetivo central a estruturação de espaços físicos adequados e a qualificação do atendimento no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e dos órgãos do sistema de justiça, com foco na escuta especializada e no acolhimento humanizado de mulheres e meninas em situação de violência.

2.20. Nesse sentido, a capacitação prevista na Portaria MJSP nº 911/2025 está orientada para o aprimoramento da atuação dos profissionais responsáveis por esses atendimentos, conforme disposto no artigo 5º:

Art. 5º Os profissionais que realizarem os atendimentos das salas reservadas deverão, necessariamente, passar por capacitação prévia que abrangerá, no mínimo, as seguintes temáticas:

- I - violência contra a mulher: definição, origens, conceitos, causas, impactos e relações de gênero;
- II - políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas;
- III - técnicas e procedimentos para o atendimento especializado e humanizado;
- IV - aspectos técnicos e jurídicos da legislação aplicada ao atendimento de mulheres e meninas em situação de violência de gênero;
- V - conhecimento, integração e encaminhamento para a rede de atendimento às mulheres e meninas; e
- VI - avaliação e gestão de risco.

2.21. Cabe destacar que não se insere entre as atribuições dos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública e do sistema de justiça o acompanhamento clínico de gestantes, que permanece sob a responsabilidade dos serviços de saúde.

15) Como será assegurada a continuidade do atendimento, especialmente nos casos que envolvem acompanhamento psicológico e assistência social?

2.22. A continuidade do atendimento, especialmente nos casos que envolvem acompanhamento psicológico e assistência social, dependerá das parcerias e convênios formalizados localmente entre as instituições que implementam as Salas Lilás e os órgãos e serviços especializados da rede de proteção. A Portaria MJSP nº 911/2025 prevê a atuação de equipes multidisciplinares e a celebração de parcerias para garantir o encaminhamento e a integração com os serviços responsáveis pela continuidade do atendimento. Dessa forma, o Programa funciona como porta de entrada qualificada, assegurando que, a partir do primeiro atendimento, as vítimas sejam direcionadas de forma adequada para o acompanhamento especializado na rede local de assistência social e apoio psicológico, de acordo com a estrutura existente em cada localidade.

2.23. As parcerias descritas estão alinhadas com a legislação brasileira, em especial a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que expressamente dispõe:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: [...]

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

16) Quais medidas concretas serão implementadas para proteger a identidade das vítimas atendidas pelo programa?

2.24. A Portaria MJSP nº 911/2025 estabelece medidas para garantir a proteção da privacidade das vítimas atendidas pelo Programa Nacional das Salas Lilás, por meio da criação de ambientes reservados, com entradas preferencialmente separadas, impedindo o contato das vítimas com os agressores, pessoas a eles relacionadas e demais usuários da instituição, evitando exposições indevidas e garantindo a dignidade no momento do atendimento. Além disso, a legislação aplicável assegura a confidencialidade das informações das vítimas. Destacam-se, em especial, a Lei Maria da Penha, que determina que o nome da ofendida permaneça sob sigilo nos processos relacionados a crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 17-A), e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que estabelece regras rigorosas para o tratamento de dados pessoais sensíveis. A articulação com a rede de proteção local também observa protocolos específicos de sigilo profissional.

17) Como será garantida a integração entre os órgãos de segurança pública e justiça para respostas ágeis em casos de risco iminente à vida da vítima?

2.25. A integração entre os órgãos de segurança pública e justiça para respostas ágeis em casos de risco iminente à vida da vítima será garantida por meio da articulação prevista na Portaria MJSP nº 911/2025 e das rotinas já consolidadas nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. A Portaria reforça a importância da atuação coordenada entre as instituições que compõem a rede de proteção de cada localidade, estimulando a formalização de fluxos e protocolos locais que viabilizem a comunicação imediata e o encaminhamento célere das medidas necessárias à proteção da vítima, como a solicitação de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. Além disso, a utilização de instrumentos como o Formulário Nacional de Avaliação de Risco permite identificar rapidamente situações de ameaça e subsidiar a atuação articulada dos órgãos competentes, garantindo respostas integradas e efetivas diante do risco iminente.

18) Como será o atendimento emergencial para vítimas que precisam de abrigo imediato, garantindo sua segurança enquanto as medidas legais são adotadas?

2.26. O atendimento emergencial para vítimas que necessitam de abrigo imediato deve ser assegurado por meio da integração das Salas Lilás com a rede local de proteção, que inclui serviços de acolhimento institucional voltados para mulheres em situação de violência. Conforme previsto na Portaria MJSP nº 911/2025, as instituições que implementam as Salas Lilás devem realizar o encaminhamento da vítima

aos serviços de abrigamento seguro, nos termos da legislação vigente. A rede de acolhimento, composta por casas-abrigo e outras estruturas de proteção, opera em articulação com os órgãos de segurança pública e justiça.

3. CONCLUSÃO

3.27. A Portaria MJSP nº 911/2025 tem como eixo central a qualificação do atendimento prestado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero, por meio da implantação de salas reservadas com estrutura física adequada, acessível e acolhedora, conforme diretrizes de proteção, privacidade e respeito à dignidade das vítimas. Adicionalmente, reforça a importância da formação técnica e continuada dos profissionais envolvidos, assegurando um atendimento humanizado, especializado e integrado. Ao reafirmar obrigações já previstas na legislação vigente, o normativo contribui para a padronização e efetividade das práticas institucionais e para a garantia dos direitos das vítimas estabelecidos no ordenamento jurídico.

Assinam pela Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (SENASP):

STÈPHANNIE CARÚS WEYDT
Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública
CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

JULIA MITIKO SAKAMOTO
Coordenadora de Prevenção às Violências contra Mulheres
CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

SYLVANA SANTOS PEREIRA
Coordenadora-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade - Substituta
CGPREV/DSUSP/SENASP

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública
DSUSP/SENASP

Assinam pela Diretoria de Promoção de Direitos (SAJU):

assinatura eletrônica
RAPHAELA DE ARAÚJO LIMA LOPEZ
Coordenadora-Geral de Promoção de Direitos de Populações Vulnerabilizadas
DIPRODI/SAJU/MJSP

assinatura eletrônica
MARIA CLARA D'AVILA ALMEIDA
Diretora de Promoção de Direitos
DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Sylvana Santos Pereira, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade – Substituto(a)**, em 14/04/2025, às 16:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Stephannie Carus Weydt, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 14/04/2025, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MITIKO SAKAMOTO, Coordenador(a) de Prevenção às Violências contra Mulheres**, em 14/04/2025, às 16:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara D'ávila Almeida, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 14/04/2025, às 16:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela de Araujo Lima Lopes, Coordenador(a)-Geral de Direitos de Grupos Vulnerabilizados**, em 14/04/2025, às 17:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Seixas de Figueiredo, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 15/04/2025, às 10:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31302142** e o código CRC **C12F5254**.

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



31338294



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Diretoria de Promoção de Direitos

DESPACHO Nº 204/2025/DIPRODI/SAJU

Destino: **GABINETE SAJU**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP).**

1. Trata-se de resposta ao Despacho nº 714/2025/GAB-SAJU/SAJU (31256798), para análise e manifestação desta Diretoria de Promoção de Direitos, o Ofício nº 279/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (31154250), que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 28/03/2025, assim ementado:

"Solicita ao Ministro de Estado de Segurança Pública e Crime Organizado, Ricardo Lewandowski, informações a respeito do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP Nº 911 de 25/03/2025."

2. Considerando o teor da solicitação e as atribuições conjuntas da Secretaria de Acesso à Justiça e da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública no tocante ao Programa Nacional das Salas Lilás, conforme dispõe o art. 10º da Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, foi elaborada manifestação conjunta da CGPREV/DSUSP/SENASA e da CGDGV/DIPRODI/SAJU, com vistas à uniformização das respostas às informações solicitadas.

3. Nesse sentido, encaminhamos a INFORMAÇÃO Nº53/2025/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASA (31302142), elaborada por ambas as áreas, como resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

RAPHAELA DE ARAÚJO LIMA LOPES

Coordenadora-Geral de Promoção de Direitos de Grupos Vulnerabilizados

DIPRODI/SAJU/MJSP

assinatura eletrônica

MARIA CLARA D'AVILA ALMEIDA

Diretora de Promoção de Direitos

DIPRODI/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela de Araujo Lima Lopes, Coordenador(a)-Geral de Direitos de Grupos Vulnerabilizados**, em 14/04/2025, às 18:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara D'ávila Almeida, Diretor(a) de Promoção de Direitos**, em 14/04/2025, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31338294** e o código CRC **F1E41F27**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



31338574



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 969/2025/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP).

Senhora Assessora Especial,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 279/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (31154250), que encaminha, para manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados em 28/3/2025, assim ementado:

"Solicita ao Ministro de Estado de Segurança Pública e Crime Organizado, Ricardo Lewandowski, informações a respeito do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP Nº 911 de 25/03/2025."

2. Nesse sentido, encaminho as considerações desta Secretaria, por meio do Despacho nº 204/2025/DIPRODI/SAJU (31338294) da Diretoria de Promoção de Direitos.

3. Na oportunidade, reitero que esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos por meio dos contatos (61) 2025-3120/3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) de Acesso à Justiça, em 15/04/2025, às 13:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31338574** e o código CRC **D741ABE2**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000261/2025-08

SEI nº 31338574

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar, Sala 324, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3120/3226 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



31355854



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 251/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1045/2025**

Interessado: **Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)**.

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- a) RIC nº 1045/2025, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (31154199);
- b) OFÍCIO Nº 324/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (31355800);
- c) OFÍCIO Nº 3647/2025/GAB-SENASA/SENASA/MJ (31342895);
- d) INFORMAÇÃO Nº 53/2025/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASA (31302142);
- e) OFÍCIO Nº 969/2025/GAB-SAJS/SAJS/MJ (31338574), e
- f) DESPACHO Nº 204/2025/DIPRODI/SAJS (31338294).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado, em 18/06/2025, às 15:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31355854** e o código CRC **C03552AB**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



31342895



08027.000261/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 3647/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 1045/2025, de autoria do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação n.º 1045/2025 (31154199), de 28 de março de 2025, por meio do qual o Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP) requer informações sobre o Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP n.º 911.

2. Nesse sentido, informo que as considerações desta Secretaria seguem colacionadas na Informação n.º 53 (31302142), na qual a área técnica aborda, entre outros aspectos: o enfrentamento pontual aos questionamentos aduzidos pelo parlamentar; a contextualização do Programa; o eixo central da iniciativa, qual seja, a qualificação do atendimento prestado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero, por meio da implantação de salas reservadas, com estrutura física adequada, acessível e acolhedora.

3. Por oportuno, disponibilizo a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, para esclarecimentos adicionais, por meio do telefone (61) 2025-9048.

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 15/04/2025, às 19:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31342895** e o código CRC **1D663ABB**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação n.º 1045/2025 (31154199); e
- Informação n.º 53 (31302142).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000261/2025-08

SEI nº 31342895

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>